

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

Aprovação: Conselho de Administração Investimentos



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1]

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar cumulativamente:

Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência. 🌶





RÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCAT

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como INVESTIDOR

Para a identificação da Categorização do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, consideramos as

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) 341.624.098,51

Nível de Aderência ao Pró-Gestão NÃO HÁ

Vencimento da Certificação Pró-Gestão NNÃO HÁ

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como Investidor Comum.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV condicionado ao prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

sta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV será PRÓPRIA.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gesta

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.





DO MUNICÍPIO DE BO

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei complementar 1.231/17 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS 4.2.1

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE 4.3

Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do Art 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- possuir certificação, por mejo de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verifi conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fis lizaçã





Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

5

d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 🖂 e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 1.9/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV .

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobilidados;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU BOTUPREV;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (I) classes de átivos e valores mobiliários, (II) títulos e valores mobiliários específicos, (III) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (IV) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

A,



ASSINADO

DO MUNICÍPIO DE BO

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (I) formulário de referência; (II) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (III) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (IV) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON:
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento:
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente:
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais proximo a duração do passivo do I**NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDONES DE**

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdên Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.



OOF

RÔNICO DO MUNICÍPIO DE BO

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

ASSINADO

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, definida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 5,05% (CINCO, CINCO porcento). (deverão consultar o atuário – perguntar qual a taxa parâmetro, 4,90%, lembrando que a taxa parâmetro poderá ser acrescida de 0,15% por ano de meta atingida pelo Instituto (2018 a 2022).

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

- CENÁRIO ECONÔMICO
- INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.

De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.

No segmento de alimentos, o índice subju 0.2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0.1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante

o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2% e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.

Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed.), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.

A decisão foi unânime entre os membros do FED, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segu perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

8

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.

O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.

O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

6.2 NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.

Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.

No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.

Durante junho de 2023, o estoque total de vinculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas:

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.







Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

ASSINADO

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o indice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.

Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com valor de R\$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de USS 9.035 bilhões em julho. Este resultado destaça-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média $di\'aria.\ Vale\ ressaltar\ tamb\'em\ a\ queda\ das\ commodities,\ que\ correspondem\ a\ bens\ prim\'arios\ com\ cotaç\~ao\ internacional,\ desempenhou\ um\ papel$ crucial na redução das exportações.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M 1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano

No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.

No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

PERSPECTIVAS

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.

Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.

No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
(PCA (%)	3,92	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,06	5,15
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,50	9,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	80,0	80,5
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,0	65,8
PIB (% do crescimento)	-0,80	-0,50
Balança comercial (US\$ Bilhões)	57,85	55,00









Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

 $A \ Estratégia \ de \ alocação \ dos \ recursos \ para \ os \ pr\'oximos \ cinco \ anos, leva \ em \ consideração \ não \ somente \ o \ cenário \ macroeconômico \ como \ também \ anos \ de \ anos \$ as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO:

			Carteira	Carteira Carteira Política de Investimento de		Política de Investimento de		Aloc	égia de ação - os 5 anos
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	R\$	%	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	7.378.226,85	2,16	1,00%	5,00%	50,00%	1,00%	50,00%
1.20/2	7° I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	190.920.829,12	55,89	30,00%	50,00%	90,00%	30,00%	90,00%
	7° I c - FI Ref. em Índice de RF, 100% TP	100,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7° II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	34		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	63.625.600,27	18,62	10,00%	19,00%	60,00%	10,00%	60,00%
Renda Fixa	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%			0,00%	5,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	7° V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7° V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%			0,00%	1,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	7° V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	261,924,656,24	76,67%	41,00%	80,00%	225,00%	41,00%	225,00%
140	8° I - FI de Ações	30,00%	44.901.346,72	13,14%	0,00%	10,00%	30,00%	0,00%	30,00%
	8° II - ETF - Índice de Ações	30,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável,	10° I - FI Multimercado	10,00%	25.253.204.22	7,39%	0,00%	7,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Estruturados e FII	10° II - FI em Participações	5,00%			0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	2,00%
	10° III - FI Mercado de Acesso	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%			0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	2,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e Fli	30,00%	70.154.550,94	20,53%	0,00%	17,00%	44,00%	0,00%	44,00%
	9° I - Renda Fixa - Divida Externa	10,00%	- 13 1	11177	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%			0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	9° III - Ações - BDR Nível I	10,00%	9.544.891,33	2,79%	0,00%	3,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	9.544.891,33	2,79%	0,00%	3,00%	20,00%	0,00%	20,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%











Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

Total da Carteira de Investimentos	341.624.098,51	99,99%	41,00%	100,00%	294,00%	41,00%	294,00%
---------------------------------------	----------------	--------	--------	---------	---------	--------	---------

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, <u>são considerados recursos do</u> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV: (I) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (II) os demais ingressos financeiros auferidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV; (III) as a superiorio de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companyaaplicações financeiras e (IV) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (I) ativos vinculados por lei ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV; (II) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (III) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (IV) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV propõe-se adotar o limite máximo de 90% dos recursos disponíveis para investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV promover a aquisição de Títulos Públicos de forma direta, deverá comprovar

- que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
- deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
- que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

ara comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN na 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% (o percentual varia de acordo com o Nível de Aderência obtido pelo Pró-Gestão e, caso o RPPS não tenha obtido um dos Níveis de Aderência ao Pró-Gestão, ideal colocar 30% - limite máximo da Resolução) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado d Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

ASSINADO

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de 5,00% (CINCO por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV propõe adotar, como limite máximo o percentual de 10% (DEZ por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenguadramentos os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV prazo de 60 (sessenta) dias para revisão adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum benchmark préestabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores

A aplicação dos recursos efetuados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
- montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
- periodicidade, no mínimo, semestral;
- conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV_Ino patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrin líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento) e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.



IO OFIC

TRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCAT

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

ASSINADO

O total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governanca e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV:
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e
- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:





TRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BO

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.

- Empréstimo Simples: é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;
- Renegociação: é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original, Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;
- Repactuação Extraordinária: é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV. OS servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte

hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e





O DO MUNICÍPIO DE BO

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

15

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "A", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

Em caso o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV opte por Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV. O deferimento é prerrogativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos

8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a 30% (trinta por cento) do benefício mensal líquido pago pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS"

estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6 CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada, nesta Política de Investimentos;







TRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BO'

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e
- e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá sei deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

CARGOS E TAXAS

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV .

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformida des e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.



TRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCAT

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

17

ASSINADO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- Risco de Mercado é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- Risco de Crédito também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
- Risco de Liquidez surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo
- Risco Operacional é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV e reduzir a qualidade operacional como um todo.
- Risco Legal O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento); b)
- Horizonte temporal de 21 dias úteis. c)

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas:

- Segmento de Renda Fixa: 1,64% do valor alocado neste segmento; a)
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 8,52% do valor alocado neste segmento e b)
- Segmento de Investimento no Exterior 9,40% do valor alocado nesse segmento. c)

Como instrumento adicional de controle, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito subordinam-se que estes sejam emitidos por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO

RATING MÍNIMO

STANDARD & POOR'S BBB+ (perspectiva estável) MOODY'S Baa1 (perspectiva estável)



TRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCAT

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU BOTUPREV classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos flux pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionando ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo





Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

19

ASSINADO

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanha avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a b) critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores c)
- experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e d)
- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e e) segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de ecursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que po
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses
- Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e c)
- Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.





IO OF

TRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BO

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

ASSINADO

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios b)
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS"

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comité de auditoria e comité de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar april ao para tal Instituição Financeira estar april a para tal Inst aporte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deve ter ao menos um dos prestadores de servico devidamente enquadrado

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

13.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM)

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PU Atual * Título

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qttitulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU BOTUPREV de mantê-los em carteira até o vencimento; e

Diário Eletrônico do Município de Botucatu



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

22

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preco ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNA_{data} de compra * (1 + IPCA projetado) 1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA projetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

 $VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA data de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC_{meta} = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00

A partir da,diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duás formas:



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

23

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1\right]*100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{\text{dias}\ \text{útels}\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0.5} - 1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos

(i) identificação da cotação:



O DO MUNICÍPIO DE BO

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

24

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

 $retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior: saldo inicial do investimento

 $Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se: 🔾

Vatual = Vcota * Qtcotas

Onde:

Vatual: valor atual do investimento

Vcata: valor da cota no dia



DIÁRIO OFICIAL

BOTUCATU ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

 Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com hase na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);
- valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/)

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Diário Eletrônico do Município de Botucatu



Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 19 de

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

26

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução		
	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;			
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo		
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.			
1 116	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;			
2 - Desenquedramento do Fundo de Investimento	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo		
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.			
3 - Desenguadramento da Política de	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
Investimentos	b) Identificação dos envolvidos a contar do Início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo		









TRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUC

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

27

	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;	Curto, Médio e Longo Prazo
	d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo
	c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria 091/22 de 07/11/2022, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV;
- monitorar o grau de risco dos investimentos,









TRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BO

Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

28

- observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a
- garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro
- qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados, bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo de cisório quanto assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV e

pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91 n° 1.467/2022.

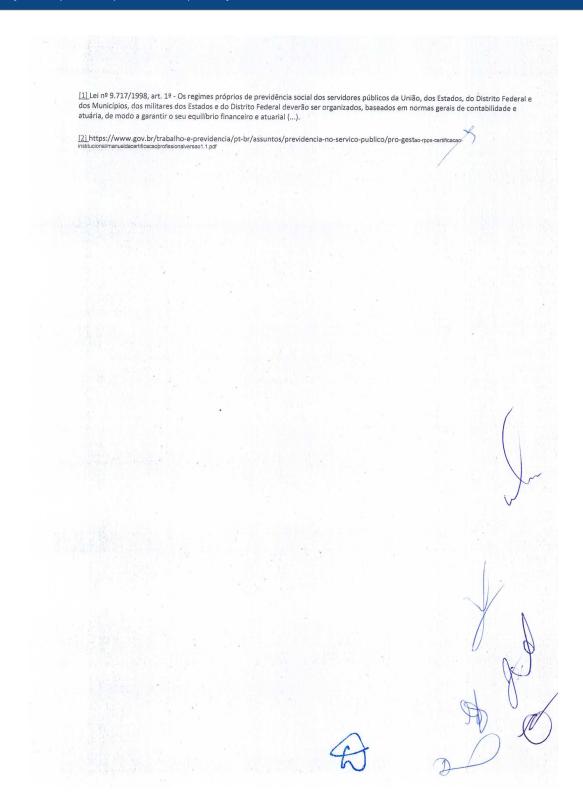


Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023





Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023





Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

COPEL

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 275/2023

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 54.119/2.023 - Pregão Eletrônico nº. 275/2023, para a empresa:

MB MADEIRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07

Botucatu, 18 de dezembro de 2.023.

WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Face o constante dos autos do Processo nº. 54.119/2023 - Pregão Eletrônico nº. 275/2023, do tipo menor preço, homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

Determino como gestor, Rodrigo Colauto Taborda, e como fiscal, Marcelo Benica Calabrese, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências, e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 18 de dezembro de 2.023. **WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 297/2023

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 57.751/2023 - Pregão Eletrônico 297/2023, nomeada pela portaria nº. 7.915 para as empresas:-

PROESTE DRACENA COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - ITEM 01;

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - ITEM 02.

Botucatu, 11 de dezembro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 57.751/2023 - Pregão Eletrônico nº 297/2023, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Leandro Carreira Destro e Flávio dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor Contratos para providências.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 23647 e 23648.

Botucatu, 18 de dezembro de 2023. MARCELO EMÍLIO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PREGÃO ELETRÔNICO 317/2023



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 58.790/2023 - Pregão Eletrônico 317/2023, nomeada pela portaria nº. 7.934 para as empresas:-

COTA PRINCIPAL

FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ITEM 01;

COTA RESERVADA

EMP COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO EIRELI - ITEM 01.

Botucatu, 15 de dezembro de 2023. **SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO DE **PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO**

Face o constante dos autos do processo nº. 58.790/2023 - Pregão Eletrônico nº 317/2023, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores José Marckis Filho e Fábio André Bertoloni, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor Registro de Preços para providências.

Botucatu, 18 de dezembro de 2023. **RODRIGO COLAUTO TABORDA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 311/2023

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 58.697/2023 - Pregão Eletrônico 311/2023, nomeada pela portaria nº. 7.930 para a empresa:-

JLP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - ITENS 01 À 04.

Botucatu, 15 de dezembro de 2023. **SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 58.697/2023 - Pregão Eletrônico nº 311/2023, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Luigi A. Coneglian e Thiago Navarro Cavalcante, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor Registro de Preços para providências.

Botucatu, 18 de dezembro de 2023. **RODRIGO COLAUTO TABORDA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATA DE REGISTRO



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

ATA PREGÃO 279

PROCESSO

PMB n° 55.083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 279/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 485/2023

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPA DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor GERALDO PUPO DA SILVEIRA, RG nº 13.077.049-8 e CPF nº 062.742.148-28, e a empresa C. MACHADO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVOS LTDA, sediada a rua Doutor Julio de Faria, nº 1676, CEP 18.650-047, Centro, Cidade de São Manuel, estado de São Paulo, CNPJ 22.584.777/0001-83, usando a competência delegada pelo Decreto Municipal nº 12.369, de 02 de setembro de 2023, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

- 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS
- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para prestação de serviço de arbitragem esportiva, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. PRECOS
- 2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE 01	OTE 01 – CÓDIGO BEC: 278041						
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL		
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ATLETISMO	Festival	03	200,00	600,00		
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - BASQUETEBOL ADULTO	Jogo	30	45,00	1.350,00		
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - BASQUETEBOL MENORES	Jogo	120	50,00	6.000,00		
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - BEACH TENNIS	Jogo	50	40,00	2.000,00		
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - DAMAS	Festival	06	200,00	1.200,00		
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	Jogo	380	390,00	148.200,00		
07	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - FUTEBOL DE CAMPO MENORES	Jogo	120	80,00	9.600,00		
08	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - FUTEBOL SOCIETY ADULTO	Jogo	150	75,00	11.250,00		
09	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - FUTEBOL SOCIETY MENORES	Jogo	50	45,00	2.250,00		
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - FUTEBOL DE AREIA ADULTO	Jogo	10	45,00	450,00		
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - FUTEBOL DE AREIA MENORES	Jogo	10	40,00	400,00		
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - FUTSAL ADULTO	Jogo	280	214,00	59.920,00		
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - FUTSAL MENORES	Jogo	350	80,00	28.000,00		



Ano XXX	Edição 2286 Lei municipal nº 6239/2021 Terça-feira, 19 de Dezembro de 2	023		34	
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - HANDEBOL ADULTO	Jogo	40	40,00	1.600,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - HANDEBOL MENORES	Jogo	120	70,00	8.400,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - SKATE	Festival	04	70,00	280,00
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - TÊNIS DE MESA		05	100,00	500,00
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - TRUCO		06	50,00	300,00
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - VOLEIBOL ADULTO		40	40,00	1.600,00
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - VOLEIBOL MENORES		120	50,00	6.000,00
21	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - VÔLEI DE PRAIA ADULTO		30	40,00	1.200,00
22	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - VÔLEI DE PRAIA MENORES		60	45,00	2.700,00
23	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - XADREZ		06	100,00	600,00
24	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - BOCHA		06	50,00	300,00
25	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - MALHA	Festival	06	50,00	300,00

ATA PREGÃO 193-23

PROCESSO

PMB nº 40.884/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 193/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 488/2023

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 295.00,00

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON, RG nº 27.111.238-4 e CPF nº 248.113.398-60, e de outro lado a empresa COUTINHO MARTINS & CIA LTDA, sediada na rua Campos Salles, nº 1306, CEP 18.607-750, Vila Sonia, Botucatu, SP, CNPJ 27.550.665/0001-25, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para
possível aquisição de bolo recheado, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais
documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Cota Exclusiva (Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)							
Item	Material	CATMAT	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	



Ano XXX	Edição 2286 Lei municipal nº 6239/2021 Te	erça-feira, 19 de	Dezembro de	2023		35
01	Bolo branco recheado com ninho, sendo que a massa feita com farinha trigo de primeira qualidade, leite, ovos, açúcar e o recheio de ninho feito com leite condensado e ninho, com cobertura de chantilly de boa qualidade.	456839	KG	200	60,00	12.000,00
02	Bolo branco recheado com brigadeiro branco, sendo que a massa feita com farinha trigo de primeira qualidade, leite, ovos, açúcar e o recheio de brigadeiro branco feito com leite condensado, leite e morangos com cobertura de chantilly e morangos de boa qualidade.	456714	KG	200	60,00	12.000,00
03	Bolo branco recheado com brigadeiro branco, sendo que a massa feita com farinha trigo de primeira qualidade, leite, ovos, açúcar e o recheio de brigadeiro branco feito com leite condensado, leite e abacaxi, com cobertura de chantilly de boa qualidade.	308148	KG	200	60,00	12.000,00
04	Bolo de chocolate recheado com brigadeiro, sendo que a massa feita com farinha trigo de primeira qualidade, chocolate em pó ou cacau, leite, ovos, açúcar e o recheio de brigadeiro feito com leite condensado e chocolate, com cobertura com chantilly e chocolate e raspas de chocolate ou granulado de chocolate de boa qualidade.	610525	KG	200	60,00	12.000,00

Valor Total da ata R\$ 48.000,00

ATAS PREGÃO 241-23

PROCESSO

PMB nº 50.154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 241/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 454/2023

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhora CLÁUDIA MARIA GABRIEL, RG nº 21.140.536 e CPF nº 123.524.448-29, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada a rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, CEP 15.035-510, Distrito Industrial, São José do Rio Preto, SP, CNPJ 08.528.442/0001-17, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível aquisição de creme de leite e vinagre, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

COTA PRINCIPAL

Itens Especificações do item	U.F Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
------------------------------	----------------------------	-------	-------------------	-------------	--



Ano XX	Ano XXX Edição 2286 Lei municipal nº 6239/2021 Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 36							
1	Creme de Leite UHT, obtido pelo desnatamento do leite integral, com processo tecnológico adequado, com 25% de gordura, em embalagem Tetra Pak de 1 kg a 1,01Kg (Validade mínima de 04 meses).	Un	6.000	Tirol	17,58	105.480,00		

PROCESSO PMB nº 50.154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 241/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 455/2023

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhora CLÁUDIA MARIA GABRIEL, RG nº 21.140.536 e CPF nº 123.524.448-29, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", empresa COUTINHO MARTINS & CIA LTDA, sediada na rua Campos Salles, nº 1306, CEP 18.607-750, Vila Sonia, Botucatu, SP, CNPJ 27.550.665/0001-25 doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para
possível aquisição de creme de leite e vinagre, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e
demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PRECOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ASEP ME/EP COTA RESERVADA

NTE PA EPRESAS EQUPARADAS

S MENE PARA EMPRESAS ME/EPP OU EMPRESUIPARADAS

Itens	Especificações do item	U.F	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Creme de Leite UHT, obtido pelo desnatamento do leite integral, com processo tecnológico adequado, com 25% de gordura, em embalagem Tetra Pak de 1 kg a 1,01Kg (Validade mínima de 04 meses).	Un	2.000	Itambé	19,50	39.000,00

PROCESSO PMB nº 50.154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 241/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS PMB nº 456/2023

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhora CLÁUDIA MARIA GABRIEL, RG nº 21.140.536 e CPF nº 123.524.448-29, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", empresa, SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI, sediada a Avenida São Jeronimo, nº 2351, CEP 13.470-310, Bairro Morada do Sol Americana, SP, CNPJ 03.649.725/0001-01, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para
possível aquisição de creme de leite e vinagre, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e
demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os precos unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Precos são os seguintes: E PARRESAS ME/EPP OU EMPRE COTA RESERV SOMENTE PA EMPRESAS ME/EPP OU EMPRESAS EQUIPARADASESERVADA RA EMPRESSE/EPP OU MPRESAS EQUIPARADAS CONF

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

(SOMENTE PARA EMPRESAS ME/EPP OU EMPRESAS EQUIPARADAS CONFORME LC 123/06)

Itens	Especificações do item	U.F	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Vinagre de Maçã, resultante da fermentação acética da maçã, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidade, material terroso, de detritos animais e vegetais. Acondicionados em recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, de 750 mL.Não contém glúten. (Val 18 meses)	Un	8.000	Neval	3,90	31.200,00

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento ao Contrato nº, 340/21

Contrato Aditivo nº 339/2023

Processo Administrativo nº 57.544/2023, anexado ao 50.503/2021 - Dispensa X, art.24, LF 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU LOCADOR: JOSÉ CANCIAN NETO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses

Termo de Aditamento ao Contrato nº 334/22

Contrato Aditivo nº 353/2023

Processo Administrativo nº 39.902/23, anexo ao de nº 59.040/22 - Tomada de Preços nº 027/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU Contratada: ALETÉIA APARECIDA PERES - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS PARQUE SANTO ANTONIO DA

CASCATINHA E VILA SUELENY, DISTRITO DE RUBIÃO JUNIOR, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP

Aditamento: Prorrogação de prazo

OUTROS

CONCORRENCIA PUBLICA 011-2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 011/2023 PROCESSO ADM. Nº 41.187/2023

COMUNICADO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, comunica a quem interessar que, a Concorrência Pública nº 011/2023 - Processo Administrativo nº 41.187/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, as empresas NOROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. (Proc. Adm. nº 61.449/2023 de 15/12/2023) e M3 DIGITAL LTDA. (enviado via e-mail em 15/12/2023 ás 16:22 hs), apresentaram razões recursais contra a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas Técnicas. Assim fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, caso haja interesse por parte dos participantes do certame. Botucatu, 18 de dezembro de 2023

MURILO FERNANDES PAGANINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1602/23 Data de Protocolo: 05/12/2023 CEVS: 350750601-861-000385-1-2 Data de Validade: Razão Social: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 12.474.705/0001-20 Endereço: Praça ALEXANDRE FLEMING, 11 Vila dos Lavradores Município: BOTUCATU CEP: 18609-092 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO CPF: 09452705850 Resp. Técnico: SERGIO MARRONE RIBEIRO CPF: 14580832841 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:67.611 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

2- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1620/23 Data de Protocolo: 11/12/2023 CEVS: 350750601-863-000626-1-8 Data de Validade: 11/12/2024 Razão Social: GIOVANNI FARIA SILVA CNPJ/CPF: 39357716653 Endereço: Rua DR. COSTA LEITE, 1426 VILA PADOVAN Município: BOTUCATU CEP: 18600-690 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANNI FARIA SILVA CPF: 39357716653 Resp. Técnico: GIOVANNI FARIA SILVA CPF: 39357716653 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54427 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

3- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1621/23 Data de Protocolo: 11/12/2023 CEVS: 350750601-864-000041-1-1 Data de Validade: 11/12/2024 Razão Social: ENDOSCOPIA CENTRO PAULISTA LTDA CNPJ/CPF: 03.004.522/0001-50 Endereco: Rua JOSÉ DAL FARRA, 77 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-020 UF: SP Resp. LEGAL: LUÍS ANTONIO CRAVEIRO CPF: 07226779870 Resp. Técnico: GIOVANNI FARIA SILVA CPF: 39357716653 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54427 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

4- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1617/23 Data de Protocolo: 08/12/2023 CEVS: 350750601-863-001115-1-1 Data de Validade: 10/12/2024 Razão Social: RENATO TEIXEIRA CNPJ/CPF: 30133126889 Endereço: Rua PINHEIRO MACHADO, 689 VL. SÃO LUCIO Município: BOTUCATU CEP: 18603-760 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO TEIXEIRA CPF: 30133126889 Resp. Técnico: RENATO TEIXEIRA CPF: 30133126889 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:136.511 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

5- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1616/23 Data de Protocolo: 07/12/2023 CEVS: 350750601-477-000012-1-0 Data de Validade: 14/07/2024 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 54.375.647/0010-18 Endereço: Rua AMANDO DE BARROS, 677 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-050 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DELFINI CANCADO CPF: 10713011874 Resp. Técnico: LUAN MIRANDA PORTILHO CPF: 09443783665 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97.929 UF:SP Resp. Técnico: BEATRIZ MAGDALENA CAMARGO ROQUE CPF: 40550065865 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116.533 UF:SP Resp. Técnico: PEDRO ANTONIO DADÁRIO DE ARAÚJO CPF: 34084895806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49.686 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

6- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1623/23 Data de Protocolo: 11/12/2023 CEVS: 350750601-477-000226-1-6 Data de Validade: 28/04/2024 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 54.375.647/0326-73 Endereco: Rodovia GASTÃO DAL FARRA. 126 VILA SANTA ELIZABETH Município: BOTUCATU CEP: 18605-525 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO FERNANDES CANÇADO CPF: 33090837803 Resp. Técnico: VIRGINEA CLAUDIA COURAS CORREA CPF: 39637257888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:092.779 UF:SP Resp. Técnico: ROSAN SIDNEI FLORENCIO PAES CPF: 33756050807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:113.272 UF:SP Resp. Técnico: VICTÓRIA GABRIEL CPF: 46410267851 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:115.235 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

7- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1622/23 Data de Protocolo: 11/12/2023 CEVS: 350750601-477-000225-1-9 Data de Validade: 11/12/2024 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 54.375.647/0310-06 Endereço: Avenida CAMILO MAZONI, 1521 Jardim Paraíso Município: BOTUCATU CEP: 18610-285 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO FERNANDES CANÇADO CPF: 33090837803 Resp. Técnico: ELIANA VERISSIMO INOCENTE CPF: 30501912878 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86.002 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA RUFATO CASTILHO CPF: 44121728807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:113.412 UF:SP Resp. Técnico: MARIANE RICELI SACCHE CPF: 43032004845 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:87.194 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e Alteração de dados cadastrais, Assunção.

8- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1618/23 Data de Protocolo: 08/12/2023 CEVS: 350750601-863-001113-1-7 Data de Validade: 10/12/2024 Razão Social: MARCOS MITSUO SEKI CNPJ/CPF: 26741029850 Endereço: Rua PINHEIRO MACHADO, 689 vl. são lúcio Município: BOTUCATU CEP: 18603-760 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS MITSUO SEKI CPF: 26741029850 Resp. Técnico: MARCOS MITSUO SEKI CPF: 26741029850 CBO:



Ano XXX | Edição 2286 | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 3

Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:111.952 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

9- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1625/23 Data de Protocolo: 11/12/2023 CEVS: 350750601-464-000011-1-2 Data de Validade: 11/12/2024 Razão Social: RAP - APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ/CPF: 06.968.107/0001-04 Endereço: Rua RODRIGUES CÉZAR, 174 VILA DOS LAVRADORES Município: BOTUCATU CEP: 18609-082 UF: SP Resp. LEGAL: ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI CPF: 17050558850 Resp. Técnico: DOUGLAS APARECIDO PEREIRA CPF: 39792620818 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85726 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

10- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1614/23 Data de Protocolo: 06/12/2023 CEVS: 350750601-477-000131-1-0 Data de Validade: 30/10/2024 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0413-40 Endereço: Avenida DOM LUCIO, 50 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-092 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CÉZAR LAURINDVÍCIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: IARA LARISSA DE CARVALHO ROLDAN CPF: 42992700886 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97717 UF:SP Resp. Técnico: ADRIANO DE PAULA CPF: 29245314898 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:71912 UF:SP Resp. Técnico: EMILY BINA DA SILVA CPF: 32679036883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76.788 UF:SP Resp. Técnico: LEONARDO MATHEUS QUINZOTE AUGUSTO CPF: 43403316866 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97.722 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto.

11- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1631/23 Data de Protocolo: 13/12/2023 CEVS: 350750601-865-000058-1-9 Data de Validade: 13/12/2024 Razão Social: MARCELO DE PINHO CAMPOS CNPJ/CPF: 06268105826 Endereço: Rua GENERAL TELLES, 419 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-030 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO DE PINHO CAMPOS CPF: 06268105826 Resp. Técnico: MARCELO DE PINHO CAMPOS CPF: 06268105826 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:10611 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

12- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1629/23 Data de Protocolo: 12/12/2023 CEVS: 350750601-880-000013-1-7 Data de Validade: 12/12/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO BETHEL CNPJ/CPF: 71.849.079/0017-35 Endereço: Rua MORAES DE BARROS, 397 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-300 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA FURRIER GUEDELHA BLASI CPF: 79354653804

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

13- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1630/23 Data de Protocolo: 12/12/2023 CEVS: 350750601-851-000634-1-0 Data de Validade: 12/12/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO BETHEL CNPJ/CPF: 71.849.079/0017-35 Endereço: Rua JOÃO PASSOS, 757 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-040 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA FURRIER GUEDELHA BLASI CPF: 79354653804 Resp. Técnico: VARNETE MARIA DOS SANTOS MONTANHA CPF: 75832933834 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:000000 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

14- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1637/23 Data de Protocolo: 14/12/2023 CEVS: 350750601-325-000008-1-7 Data de Validade: 14/12/2024 Razão Social: CARLOS AUGUSTO PASSARELLI CNPJ/CPF: 98306120825 Endereço: Avenida PETRARCA BACHI, 682 VILA MARIA Município: BOTUCATU CEP: 18611-362 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS AUGUSTO PASSARELLI CPF: 98306120825 Resp. Técnico: CARLOS AUGUSTO PASSARELLI CPF: 98306120825 CBO: 84250 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:2.681 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

15- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1636/23 Data de Protocolo: 14/12/2023 CEVS: 350750601-865-000435-1-6 Data de Validade: 14/12/2024 Razão Social: JESSICA ARRUDA LEME CNPJ/CPF: 39925141885 Endereço: Rua MONSENHOR FERRARI, 80 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-310 UF: SP Resp. LEGAL: JESSICA ARRUDA LEME CPF: 39925141885 Resp. Técnico: JESSICA ARRUDA LEME CPF: 39925141885 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/119767 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

16- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1635/23 Data de Protocolo: 14/12/2023 CEVS: 350750601-477-000007-1-0 Data de Validade: 14/12/2024 Razão Social: M.C. SOUTO DO AMARAL-EEP CNPJ/CPF: 05.279.770/0001-39 Endereço: Avenida CONDE DE SERRA NEGRA, 499 JARDIM DONA NICOTA DE BARROS Município: BOTUCATU CEP: 18611-348 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CRISTINA SOUTO DO AMARAL CPF: 06666854870 Resp. Técnico: MICHELE CAMARGO DE OLIVEIRA CPF: 41294590820 CBO: 223405 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:86069 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

17- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1652/23 Data de Protocolo: 15/12/2023 CEVS: 350750601-863-001447-1-1 Data de Validade: Razão Social: NATÁLIA PARENTI BICUDO CNPJ/CPF: 38340960830 Endereço: Rua DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO, 587 Vila São Judas Thadeu Município: BOTUCATU CEP: 18607-030 UF: SP Resp. LEGAL: NATÁLIA PARENTI BICUDO CPF: 38340960830 Resp. Técnico: NATÁLIA PARENTI BICUDO



Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

40

CPF: 38340960830 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:184.954 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

18- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1627/23 Data de Protocolo: 11/12/2023 CEVS: 350750601-206-000016-1-9 Data de Validade: Razão Social: THREE LIFE LAB INDUSTRIA ALIMENTICIA E COSMÉTICOS LTDA CNPJ/CPF: 23.373.298/0001-80 Endereço: Rua REGENTE FEIJÓ, 751 VILA REAL Município: BOTUCATU CEP: 18606-292 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ GUILHERME DUCATTI SOARES CPF: 31851382879 Resp. Técnico: BRENO ULIANA TORRES CPF: 33258005800 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:044101310 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

19- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1619/23 Data de Protocolo: 11/12/2023 CEVS: 350750601-864-000389-1-1 CEVS: 350750601-864-000390-1-2 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 46.634.101/0001-15 Endereço: Praça ALEXANDRE FLEMING, 11 Vila dos Lavradores Município: BOTUCATU CEP: 18609-092 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELLO LANEZA FELICIO CPF: 19095048829 Resp. Técnico: MARCELLO LANEZA FELICIO CPF: 19095048829 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:101.301 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.

20- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1655/23, 1656/23 Data de Protocolo: 15/12/2023 CEVS: 350750601-863-001443-1-2 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 54.375.647/0010-18 Endereço: Rua AMANDO DE BARROS, 677 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-050 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DELFINI CANÇADO CPF: 10713011874 Resp. Técnico: LUAN MIRANDA PORTILHO CPF: 09443783665 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97.929 UF:SP Resp. Técnico: PEDRO ANTONIO DADÁRIO DE ARAÚJO CPF: 34084895806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49.686 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Alteração de dados cadastrais, Assunção, e Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

21- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1653/23, 1654/23 Data de Protocolo: 15/12/2023 CEVS: 350750601-562-000241-1-2 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A CNPJ/CPF: 49.930.514/3357-49 Endereço: Avenida DEPUTADO DANTE DELMANTO, 3010 bloco 1, 2 e 3 anexo restaurante Vila Paulista Município: BOTUCATU CEP: 18608-393 UF: SP Resp. LEGAL: TIAGO MARTINI BRIDI CPF: 80129056049 Resp. Técnico: ANA BEATRIZ DE SOUZA CPF: 43408177830 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:51554 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e Alteração de dados cadastrais, Baixa, Assunção e Responsabilidade legal.

Auto de Infração e outros:

Processo: 47651/2023

AIF nº150 **AIP** nº1954

NRM-211-A nº1506 – Multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Considerando o disposto no(s) art. 196 da Constituição Federal do Brasil 1988; c/c art. 122 incisos II da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.

Laudo Técnico de Avaliação - LTA:

Processo: 39703/2023

Razão Social: Three Life Lab Indústria de Alimentos, Cosméticos e Serviços LTDA

CNPJ: 23.373.298/0001-80

CNAE: 2063-1/0 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Solicitação indeferida

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOTUCATU, 19 de dezembro de 2023.

Luiz Francisco Pereira de Moraes

Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária



Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1541 gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu (14) 3811-1524 fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro (14) 3811-1468 assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro (Pinacoteca Forum das Artes) (14) 3811-1470 cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (antiga Estação Ferroviária) (14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores (14) 3811-3199 educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora (Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1542 governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1412 planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana (atrás do Posto da Polícia Ambiental) (14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1520 comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores (14) 3811-1100 saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores (14) 3882-0932 seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso (Poupatempo Ambiental) (14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE